

LEI N.º 1353, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 312.400,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos reais), visando à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, adicionando valores às seguintes Dotações Orçamentárias existentes:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103021450.2.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.34.00 – 3017 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes – Fonte 000 – R\$ 50.000,00

3.3.90.32.00 – 3061 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 000 – R\$ 1.000,00

3.3.90.32.00 – 3065 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 505 – R\$ 33.000,00

3.3.90.39.00 – 3091 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 228.400,00

Art.2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, a anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.003 - Secretaria de Administração

0412210501.023 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00 – 490 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 44.000,00

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.35.00 – 598 – Serviços de Consultoria – Fonte 000 – R\$ 20.000,00

02.004 – Secretaria de Finanças

0412310502.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

4.4.90.52.00 – 928 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

2781212501.008 – Infraestrutura Esportiva

3.3.90.39.00 – 1992 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

2781212502.028 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.00 – 2082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – 2110 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

2781212502.029 – Manutenção das Atividades do Centro Poliesportivo Cristal

3.3.90.30.00 – 2125 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

2781312502.031 – Manutenção das Atividades de Lazer e Recreação

4.4.90.52.00 – 2198 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 8.000,00

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

1545113001.026 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 – 2227 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

1545213002.033 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

4.4.90.52.00 – 2470 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 7.400,00

1545213002.034 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britânia

4.4.90.52.00 – 2498 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

2678213001.011 – Obras e Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.30.00 – 2539 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 20.000,00

2678213502.036 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

4.4.90.52.00 – 2656 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.1.016 – Reforma e Melhoria da Infraestrutura de Apoio a Saúde Pública

4.4.90.51.00 – 2657 – Obras e Instalações – Fonte 000 – R\$ 1.000,00

4.4.90.51.00 – 2660 – Obras e Instalações – Fonte 505 – R\$ 33.000,00

02.010 – Secretaria de Assistência Social

0824315006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto Piá

4.4.90.51.00 – 3289 – Obras e Instalações – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00 – 3292 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 15.000,00

0824415001.020 – Infraestrutura da Área Social

3.3.90.30.00 – 3302 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 8.000,00

4.4.90.51.00 – 3308 – Obras e Instalações – Fonte 505 – R\$ 8.000,00

0824415002.047 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

4.4.90.52.00 – 3476 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 8.000,00

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

2266116502.058 – Manutenção das Atividades da Sec. de Indústria, Comércio, Turismo e Des. Econômico

3.3.50.41.00 – 3928 – Contribuições – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – 4066 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

2266116502.060 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Pato Bragado – FMD

4.5.90.66.00 – 4100 – Concessão de Empréstimos e Financiamento – Fonte 000 – R\$ 30.000,00

4.5.90.66.00 – 4101 – Concessão de Empréstimos e Financiamento – Fonte 505 – R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 16 de Agosto de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município